



Município de Frederico Westphalen | RS

Poder Executivo Municipal



LEI N.º 4.348, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Frederico Westphalen para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN (RS),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, inciso IKV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada no mesmo valor da Despesa, em R\$ 95.820.000,00 (noventa e cinco milhões, oitocentos e vinte mil reais).

Art. 3º A estimativa da receita por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	35.694.800,00	57.855.936,00	81.066.199,94
Receita Tributária	6.465.000,00	3.784.000,00	10.249.000,00
Receita de Contribuições	175.000,00	5.775.000,00	5.950.000,00
Receita Patrimonial	152.000,00	8.875.500,00	9.027.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	160.000,00	0,00	160.000,00



Município de Frederico Westphalen | RS

Poder Executivo Municipal



Transferências Correntes	27.930.000,00	38.877.236,00	66.807.236,00
Outras Receitas Correntes	812.800,00	544.200,00	1.357.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	20.264,00	4.070.000,00	4.090.264,00
Operações de Crédito	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Amortização de Empréstimos	20.264,00	0,00	20.264,00
Transferências de Capital	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Alienação de Bens	0,00	70.000,00	70.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	7.299.000,00	7.299.000,00
Receita de Contribuições – Intraorçam.	0,00	7.299.000,00	7.299.000,00
Receita Patrimonial – Intraorçam.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Corrente	(145.000,03)	(8.974.999,97)	(9.120.000,00)
TOTAL	35.570.063,97	60.249.936,03	95.820.000,00

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 95.820.000,00 (noventa e cinco milhões, oitocentos e vinte mil reais) sendo:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 61.074.478,97 (sessenta e um milhões, setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 34.745.521,03 (trinta e quatro milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e três centavos).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	29.256.063,97	42.711.206,03	71.967.270,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	18.504.000,00	27.087.570,03	45.591.570,03
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	10.752.063,97	15.623.636,00	26.375.699,97
4. DESPESAS DE CAPITAL	5.514.000,00	5.144.730,00	10.658.730,00
4.1 – Investimentos	4.694.000,00	5.144.730,00	9.838.730,00
4.2 – Inversões Financeiras	60.000,00	0,00	60.000,00
4.3 – Amortização da Dívida	760.000,00	0,00	760.000,00
RESERVAS	800.000,00	12.394.000,00	13.194.000,00



Município de Frederico Westphalen | RS

Poder Executivo Municipal



RESERVA DE CONTINGÊNCIA – RISCOS FISCAIS	800.000,00	0,00	800.000,00
RESERVA DO FASSM	0,00	1.019.000,00	1.019.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	11.375.000,00	11.375.000,00
TOTAL	35.570.063,97	60.249.936,03	95.820.000,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 4.338, de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais

Art. 7º Ficam autorizados:

I - ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação;

II - ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. Também poderão ser considerados como superávit financeiro do exercício anterior, para fins da alínea “b” do inciso I do caput, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2017, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 8º No caso do Poder Executivo, o limite autorizado no art. 7º, inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa I — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;



Município de Frederico Westphalen | RS

Poder Executivo Municipal



III - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Art. 9.º Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir os créditos adicionais especiais abertos no exercício de 2016 pelos saldos não utilizados, observadas as disponibilidades de recursos por vínculo.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais para atendimento de contrapartidas em Projetos e Convênios.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 11. A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 18 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Art. 12. Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 13. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 14. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, os montantes das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei nº 4.338, de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, 21 de dezembro de 2016.

ROBERTO FELIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

EDUARDO FORTES MILANI
Secretário Municipal de Administração

Publicado(a) na data de 21/12/2016

Valdir Dourado
VALDIR TAVARES DOURADO
Assessor Administrativo - matr. 433/05